



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTAB. 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CONTRATO: 115 /2020

PROCESSO n.º 298/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 102/2020

**VALIDADE DO CONTRATO: 90 DIAS**

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. n.º 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, n.º 347, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Pedro Alves de Barros**, C.P.F/MF. 586564136-00, e a empresa: **ADEMIR PAULINO DOS REIS**, portadora do CNPJ/MF sob o n.º 38.222.700/0001-01 localizada à Rua Construtor José Neto, n.º 20-A , Bairro: Aparecida na cidade de Alfenas – MG, CEP: 37.135-088, , doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador: Ademir Paulino dos Reis, portador do C.P.F/MF. N.º 495.421.336.-34 e inscrito no RG 7588033 – SSP/MG, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do processo n.º **PRC n.º 298/2020**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO (ART. 55, I):**

Execução indireta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de operador de trator e ou máquinas agrícolas de domínio da Prefeitura para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Alfenas

## **CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE:**

Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para ter o operador dos tratores e máquinas agrícolas, para arar, gradear e fazer o plantio para os pequenos produtores rurais do Município de Alfenas.

A Prefeitura não possui operadores disponíveis para atender a demanda dos pequenos produtores e por conta da pandemia não pode ser aberto processo seletivo para contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a execução indireta em razão da inexistência recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir qualidade em níveis aceitáveis da prestação deste serviço.

O Município não dispõe de mão-de-obra suficiente para atender as demandas dos munícipes para efetivar os serviços de tratores e máquinas agrícolas.

## **CLÁUSULA QUARTA: COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA**

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional UO 01.09.10 – função 004- Administração- subfs. 122- Administração Geral, PPA 2018/2021 – Programa nº:0001- Alfenas e a Excelencia na Gestão Municipal.

## **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:**

<b>Classif. Funcional P</b>	<b>Atividade</b>
004.122.0001.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DESENVOLVIMENTO R
LOA 2019 – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa Juridica – Despesa n.º 250	





PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
963740 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SEXTA : -ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no Termo de Referência técnico.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS VALORES GLOBAIS, PRAZO DE PAGAMENTO E

7.1. A execução de serviço será de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma e o prazo do contrato de 120 (cento e vinte) dias.

## CLÁUSULA OITAVA: EXECUÇÃO:

8.1. A prestação de serviço proposta será executada de forma parcelada por um período de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

8.2. A prestação de serviços serão destinados para operar os tratores e máquinas agrícolas de posse da Prefeitura para arar, gradear e fazer plantios de cereais para os pequenos produtores do Município de Alfenas.

8.3. Os serviços deverão ser executados por profissional capacitado, e os locais a serem efetivados serão de acordo com a ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

8.4. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos e EPIs aos profissionais operadores dos tratores e máquinas agrícolas.

8.5. O serviço de responsabilidade da contratada será apenas do operador do trator e ou máquina agrícola de posse da Prefeitura.

8.6. Estima-se um quantitativo de 03 serviços do operador, considerando cada serviço uma carga horária de 6 horas diárias por cinco dias semanais, por um período de 30 dias conforme tabela abaixo:

### 8.6.1 . Planilha de custos

Item	Especificação/Etapa	UN	Qtde Total	VrUnit./Mês	V. total no período
01	Serviço de operador de trator e máquina agrícola	SV	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00

*Albino Furlanetto dos Reis*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes\_contratos@alfenas.mg.gov.br

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
-----------------------------	---------------------

### 8.6.2. Cronograma de desembolso:

Número da parcela	Mês de execução do serviços de operador de trator e máquina agrícola	Valor do Pagamento	Data do pagamento
01	Setembro/2020	R\$ 2.000,00	01/10/2020
02	Outubro/2020	R\$ 2.000,00	01/11/2020
03	Novembro/2020	R\$ 2.000,00	01/12/2020
Valor total		R\$ 6.000,00	

### CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A- Executar os serviços solicitados pelo responsável da Secretaria M. Desenvolvimento Rural;
- B- Levar, imediatamente, ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;
- C- Emitir o relatório dos serviços prestados para ateste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para efetivação da Autorização de Fornecimento e empenho.
- D- A obrigação da contratada será disponibilizar o operador da máquina ou trator, sendo a máquina ou trator de domínio da Prefeitura e os mesmo deverão estar devidamente abastecidos e em plenas condições de funcionamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA: . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços prestados até 21 (vinte e um) dias após a emissão da nota fiscal/fatura/relatório e disponibilizar todas as informações e insumos para a execução indireta.
- b) Emitir a Autorização de Fornecimento e empenhos para o pagamento de acordo com o cronograma de desembolso.
- c) Fornecer o trator e ou máquina agrícola devidamente abastecida e em perfeitas condições de funcionamento para a prestação de serviço da contratada.



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
ESTAB. 2017, 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG  
CNPJ: 18.243.220/0001-01  
Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: . DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A contratante irá designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento do serviço, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

11.2- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1- Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos dos operadores estão adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

11.2.2- Ordenar que corrija, faça ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou desacordo com as solicitações.

11.2.3- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente os serviços executados.

11.3- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: . PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1.O prazo de execução da prestação de serviços será de 90 (noventa) dias e o prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, não podendo exceder a data de 31/12/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: . FORMA DE PAGAMENTO E VALORES:**

13.1. O pagamento será condicionado a realização dos serviços previstos neste termo de referência, e o pagamento em no máximo 21 dias após emissão da nota fiscal/fatura/relatório.

13.2. A nota fiscal /fatura/relatório deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (s) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
SESIÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a prestação de serviços.
- B) A execução deverá ser pelo período de 90 (noventa) dias de acordo com a solicitação do responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RAZÃO DA ESCOLHA DA AQUISIÇÃO:

Tendo em vista o critério de menor preço, dado o valor abaixo e a empresa **ADEMIR PAULINO DOS REIS 49542133634 – CNPJ: 38.222.700/0001-01**, situada a **Rua Construtor José Neto, 20- A – Bairro Aparecida- Alfenas -MG**, por oferecer o menor preço, conforme orçamentos anexos.

ORD.	FORNECEDORES	CNPJ/ENDEREÇO	VALOR ORÇADO DO SERVIÇO/MÊS	VALOR TOTAL NO PERÍODO
01	Ademir Paulino dos Reis 49542133634	CNPJ-38.222.700/0001-01- Rua Construtor José Neto, 20- A – Bairro Aparecida - Alfenas -MG – Fone:35- 98705-0801	Serviço de operador de tratar/máquina agrícola R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
02	Eugênio Leite Swerts	Rua Silviano Brandão n° 573- Centro –Alfenas-MG – Fone: 35- 99802-4309	Serviço de operador de tratar/máquina agrícola R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
03	Gilsonho dos Santos	Rua José Candelório n° 30 – Alfenas-MG – Fone: 99171-1580	Serviço de operador de tratar/máquina agrícola R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 16.1. Como critério de aceitação do objeto será verificado a qualidade dos Serviços
- 16.2. Reconheço o enquadramento da presente despesa como na **Modalidade de dispensa licitação prevista na Lei 8.666/93.**
- 16.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
26x40 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes\\_contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: PENALIDADES

17. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste contrato, sujeitará à empresa vencedora, multa de mora calculada sobre valor estimado da ata, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até cinco (05) anos;



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENASD – MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da união ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

18.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 80, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

18.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

19. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no JORNAL DE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.





**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
SESTÃO 2017, 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos**

**Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)**

**Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285 Contratos: (35) 3698 1359/65**

**Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)**

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que será assinado pela CONTRATANTE, representada pela Secretário Municipal de Educação e Cultura, do Município de Alfenas, outorgada pela portaria 008/2018 pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONTRATADA, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 03 de setembro 2020.

\_\_\_\_\_  
**PEDRO ALVES DE BARROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

\_\_\_\_\_  
**ADEMIR PAULINO DOS REIS,**  
**CNPJ/MF: nº 38.222.700/0001-01**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 298/2020      Licitação: 102/2020 - DL									
Fornecedor: 14005 - ADEMIR PAULINO DOS REIS 49542133634      Data da Homologação: 31/08/2020									
1	22-01-03074	contratação operador de trator e ou maquina							
				SV	3,000	0,0000	2.000,0000	6.000,00	Venceu
		<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			3,000			6.000,00	

Alfenas, 4 de Setembro de 2020.